



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1.354 DE 11 DE ABRIL DE 2012

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para fins de construção de uma pista de caminhada na Praça José Maia, no Bairro do Rosário, neste município.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal
Unidade 02.004.000 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Postura
Função 15 – Urbanismo
Sub-Função 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 1502 – Vias Urbanas
Projeto 1.118 – Construção de Pista de Caminhada Recursos Contrato de Repasse nº 0338.787-50/2010 Ministério das Cidades
Dotação
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Grupo da Fonte – 124 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos provenientes do recebimento da receita do Contrato de Repasse nº. 0338.787-50/2010, firmado com o Ministério das Cidades, não previsto na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, classificado sob a rubrica 2471.07.00 - Transferência de convênios da União para construção de pista de caminhada.


§1º. O crédito especial mencionado no art. 1º desta Lei será efetivado parceladamente, na conformidade com o recebimento dos recursos do convênio citado neste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

11/04/2012 A 18/04/2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno





MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0
TELEFONE: (35) 3842-1100

§2º. Ocorrendo ampliação de metas e aumento do valor do convênio, o crédito especial autorizado poderá ser suplementado no mesmo montante.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de abril de 2012.



José Héitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

11/04/2012 A 18/04/2012


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.988-04